

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 204/2006.** — Considerando o teor do contrato de concessão SCUT da Beira Interior celebrado entre o Estado Português e o consórcio SCUTVIAS — Auto-Estradas da Beira Interior, S. A., cuja respectiva minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93-A/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 194, 4.º suplemento, de 20 de Agosto de 1999;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando o pedido de aprovação de operação de refinanciamento da concessão formulado pelo consórcio concessionário, o qual configura, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, uma alteração da parceria a que se refere o contrato de concessão outorgado pelo Decreto-Lei n.º 335-A/99, de 20 de Agosto;

Considerando ainda que, à luz do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, para efeitos de alteração da parceria, é obrigatória a nomeação de uma comissão de acompanhamento, composta por representantes dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, determina-se a constituição da comissão de acompanhamento da alteração do contrato de concessão SCUT da Beira Interior, constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Vítor Batista de Almeida, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
- Prof. Doutor Rui Manuel Valentim de Sousa Monteiro, em representação do Ministro de Estado e das Finanças;
- Dr. Lino Torgal, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Professor Correia Guedes, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

**Despacho conjunto n.º 205/2006.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 15 631/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de chefe de repartição, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, *António de Jesus Couto*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

### ANEXO

**Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de chefe de repartição, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.**

Princípios gerais de direito e organização política e administrativa do Estado:

- Órgãos de soberania;
- Competência para legislar;
- Definição e hierarquia das leis;

- Caracterização e estrutura da Administração Pública Portuguesa;
- Aplicação das leis no tempo;
- Competência para a prática de actos administrativos: competências próprias e delegadas;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Estrutura orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca — estrutura orgânica e competências.

Regime geral da função pública:

- Regime de aposentação;
- Relação jurídica de emprego;
- Quadros e carreiras;
- Recrutamento e selecção;
- Estatuto remuneratório;
- Férias, faltas e licenças;
- Estatuto disciplinar;
- Regime de incompatibilidades;
- Mobilidade na função pública.

Contabilidade pública:

- Princípios gerais;
- Plano Oficial da Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação);
- Orçamento de funcionamento e investimento (PIDDAC);
- Execução de orçamentos — cabimento de despesas; processamento de vencimentos; alterações orçamentais.

Economato e gestão patrimonial:

- Aquisição de bens e serviços;
- Empreitadas de obras públicas;
- Inventário.

Tribunal de Contas: visto — noção e eficácia.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 4042/2006 (2.ª série).** — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1193 MAROPS (ED.05)(RD1) «Submarine Operating and Danger Areas — AHP-6 vol. I, II & III».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

8 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

**Aviso n.º 2256/2006 (2.ª série).** — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005 respeitante ao pessoal do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.